
CONTRATO Nº /
PROCESSO Nº /
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O ...empresa..., Estado de UF, com sede na ...endereço..., nº 0000, ...bairro..., cidade de ...cidade..., inscrita no CNPJ sob o nº ...00.000.000/0000-99..., neste ato representado por seu Superintendente Sr. ...nome..., portador do CPF: 000.000.000-00, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ICOLIBRA LTDA, com sede na Rua Vinte Um de Abril nº 466, cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.288.870/000121 e neste ato representada pelo Sra. Cleodioniria Ap Lavorenti Iori, portador do CPF 975.123.208-25, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, com fundamento no artigo 75,11 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, a contratação dos serviços de que se trata a cláusula primeira deste instrumento em razão de DISPENSA DE LICITAÇÃO e mediante às cláusulas a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na efficientização sobre geração de economia e em desenvolvimento de tecnologias interativas e sistema de informática para o fornecimento de ilimitadas licenças em ambiente web (nuvem) para uso diário dos usuários (clientes) do sistema de gestão comercial de saneamento / Tributos sobre os aplicativos de softwares destinados a gestão de meios de pagamentos compartilhados via E-commerce Marketplace, por modalidade serviços, compreendendo o fornecimento de Softwares, Infraestrutura, Plataforma, Mobilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação, Monitoramento, Serviços de Integração com instituições financeiras, Adquirentes de cartões, Split de pagamento e Softwares de terceiros, Comunicação via BOT, Whatsapp, Telegram, SMS, Mensagem via WEB, Administração de Banco de Dados, Atendimento e Suporte Técnico com a especial finalidade para recebimento das contas de consumo de Água, Tarifas, Taxas, Tributos e demais documentos financeiros. Por meio exclusivo de recebimento por cartão de crédito e em até 12 vezes para as bandeiras Visa, Mastercard, Hipercard, Amex e Elo na modalidade de antecipação dos créditos repassados na conta corrente da contratante em até 2 dias úteis, recebimento via PIX com repasse automático na conta corrente da contratante conforme parametrização sobre o FLOAT de repasse. Fazendo parte os Serviços de integração de dados com o sistema de gestão comercial de saneamento / Tributos, Manutenção que garantam as customizações legais, as alterações corretivas e as manutenções evolutivas, capacitação de pessoas e os Serviços de Suporte Técnico online.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá a vigência de 24 (Vinte e quatro) meses a partir da assinatura do termo contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Pela execução do objeto do presente, a CONTRATANTE estará isenta de pagamento durante o período contratado.

4. REGRAS – PARAMETRIZAÇÃO

4.1 O sistema de meios de pagamentos deverá possuir cadastros das regras de negócios a serem aplicadas nos processos de recebimentos de documentos financeiros e suas especificidades.

4.2 Deverá possuir cadastro dos convênios bancários para conciliação dos valores recebidos.

4.3 Deverá possuir cadastro dos parâmetros para controle do fluxo das funcionalidades.

4.4 Permitir o cadastramento das tarifas de custeio dos cartões contratados com as operadoras de cartões.

4.5 Permitir parametrização para geração dos movimentos de baixa no mesmo dia do repasse dos valores recebidos por meio do cartão de crédito.

4.6 Permitir parametrizar o envio dos documentos financeiros para baixa imediatamente após o fechamento do movimento diário ou em outra data para cartão de crédito.

4.7 Permitir parametrizar para proceder a geração dos movimentos arrecadados diariamente por cartão de crédito e por PIX separadamente.

5. MEIOS DE PAGAMENTOS (CARTÃO DE CREDITO / PIX)

5.1 A Solução de gestão de meios de pagamentos deverá ser disponibilizado na internet em nuvem utilizando a infraestrutura, plataforma, servidores, banco de dados, softwares, serviços da tecnologia da informação, comunicação e integração fornecida pela contratada.

5.2 A modalidade Marketplace via e-commerce sobre pagamento compartilhado integrado com um adquirente de cartão norteará os processos de pagamentos e transferências de recebíveis.

5.3 Pela modalidade PIX compartilhado, todas as transações de pagamentos operacionalizadas na gestão de meios de pagamento da Contratada, deverão ser transferidos de forma automatizada diretamente para a conta corrente bancária da Contratante em conformidade aos tempos, volumes e quantidades previamente parametrizados.

5.4 A contratada deverá possuir recursos automatizados sobre os processos de comunicação e recebimento de documentos financeiros para as seguintes finalidades:

Abertura, controle e fechamento automatizado dos movimentos diários dos recebíveis.

Geração de arquivo de integração dos movimentos diários dos recebíveis para baixa dos documentos financeiros na base de dados financeiros da contratante a partir do fechamento do movimento diário.

Integração com a base de dados financeira da contratante para execução da baixa dos documentos financeiros arrecadados na modalidade de CARTÃO DE CRÉDITO e PIX pelos seguintes meios:

- Disponibilidade de geração de arquivos de dados financeiros no leiaute padrão FEBRABAN 150 caracteres envio por e-mail em anexo ou entregue via webservice de forma automatizada, e ou
- Disponibilidade de geração de arquivos de dados financeiros em leiaute específico no formato Json com envio por e-mail em anexo ou entregue via webservice de forma automatizada, e ou
- Disponibilidade de integração para baixa do documento financeiro arrecadado via webhook (tempo real).

5.5 A contratada deverá possuir métodos eficientes de segurança em sua estrutura de tecnologia da informação, garantindo inviolabilidade no uso dos aplicativos de softwares e conexão de dados e sobre as informações financeiras transacionadas por meio de cartão de crédito e pela modalidade PIX.

5.6 A contratada deverá estar integrada com as empresas de redes sociais, Whatsapp, Telegram e SMS, para fornecimento de comunicação segura nos acessos aos aplicativos fornecidos pela Contratada.

5.7 O acesso ao sistema de meios de pagamento na mobilidade devera ser pela chave de acesso definida pela Contratante via Whatsapp, Telegram e SMS.

5.8 A contratada devera possuir o produto Marketplace e-commerce com pagamento compartilhado integrado com um adquirente de cartão para operacionalização por meio desta modalidade.

5.9 A contratada devera possuir o produto PIX com pagamento compartilhado integrado com uma instituição financeira para operacionalização por meio desta modalidade.

5.10 A contratada devera oferecer recursos em seus aplicativos de meios de pagamento para permitir o pagamento via PIX com base na conversão da leitura do código de barras ou pela linha digitavel impressa nos documentos financeiros.

5.11 A contratada deverá permitir que o valor selecionado para pagamento possa ser feito de acordo com a opção do usuário por cartão de credito parcelado em ate 12 vezes ou por PIX.

5.12 A contratada, por meio destas modalidades, deverá efetuar o credenciamento da contratante no sistema de meios de pagamentos da Adquirente de cartões, instituição financeira, para que esta efetue a transferência automática dos recebíveis diretamente na conta corrente da contratante.

5.13 O valor corresponde a ocorrência de chargeback (contestação), serão demonstrados a contratante e ressarcidos a contratada/adquirente por meio de processo automatizado.

5.14 A CONTRATADA devera realizar a defesa sobre a contestação de pagamento pelo cliente usuário, munida dos documentos fornecidos pela CONTRATANTE.

5.15 Os recebíveis deverão ser transferidos para a conta da contratante pela agente arrecador, sobre os pagamentos via PIX, conforme parametrização da contratante.

5.16 Antecipação compreende o recebimento dos valores (documento financeiro), de qualquer valor e de qualquer época em até dois dias uteis do total pago pelo cliente usuário contribuinte pelo pagamento por cartão de credito parcelado em ate 12 vezes ou pelos pagamentos efetuados via PIX.

5.17 Os pagamentos efetuados pelo cliente usuário contribuinte de forma parcelada entre 1 parcelas ate 12 parcelas serão lançadas no carteira do cartão de crédito do cliente usuário contribuinte ou via PIX com a quitação dos documentos financeiros perante a contratante.

-
- 5.18** A Contratada deverá possuir recursos de conectividade com a contratante, para que esta disponibilize, via webservices, a constituição dos encargos sobre documentos vencidos e em tempo real.
- 5.19** Os documentos financeiros elegíveis para recebimentos contemplam todos os documentos emitidos pela contratante em qualquer época.
- 5.20** A contratante será responsável em providenciar recursos para a cobrança dos encargos dos documentos financeiros recebidos após o vencimento.
- 5.21** Permitir o recebimento de contas de qualquer época vencidas ou a vencer.
- 5.22** Os valores dos encargos fornecidos pela contratante em tempo real via webservices deverão ser adicionados ao valor original do débito para pagamento.
- 5.23** A contratada, por meio da adquirente de cartões homologada, deverá disponibilizar no mínimo as bandeiras de cartões para Visa, Mastercard, Elo, Hipercad e American Express, permitindo pagamento parcelado em até 12 vezes aos clientes da contratante.
- 5.24** A contratada via adquirente de cartões deverá possuir recursos para que o custeio das tarifas dos cartões de crédito possa ser parametrizado, para que a qualquer tempo possam ser alteradas pela contratante, permitindo percentualizar o repasse do custeio da tarifa entre 0 a 100% ao pagador do documento financeiro.
- 5.25** A Contratada deverá oferecer estas modalidades de pagamentos aos clientes usuários contribuintes da Contratante como OPÇÃO de pagamento, demonstrando o valor do custeio como sendo uma opção de pagamento, devido condicionar no valor a pagar o custeio do cartão, devendo ser cancelado o processo do pagamento em não havendo concordância sobre o custeio.
- 5.26** Deverá possuir aplicativos de monitoramento instalados na web e nos aplicativos móveis para que de qualquer lugar, a qualquer tempo nas 24 horas do dia e nos sete dias da semana seja possível visualizar e acompanhar os pagamentos efetuados pelos clientes usuários contribuintes no momento em que eles ocorrem, antecipando as informações sobre fluxo de caixa.
- 5.27** A Contratada, de forma obrigatória e exclusiva, deverá prover acesso via Whatsapp, Telegram e SMS aos aplicativos de gestão de meios de pagamentos aos clientes usuários contribuintes da Contratante para uso nos dispositivos

moveis e na WEB, de forma a garantir acesso seguro e inviolabilidade das informações.

5.28 É requisito prioritário da contratante, que os aplicativos fornecidos pela Contratada para uso nos dispositivos móveis dos seus clientes usuários contribuintes sejam apenas acessados e utilizados, porem, jamais deverá ser instalado.

5.29 A Contratada proverá acesso aos aplicativos de meios de pagamentos pelos dispositivos eletrônicos e chips de dados de sua escolha sobre a região operacional da operadora de dados.

5.30 A CONTRATADA, deverá repassar o movimento diário dos documentos financeiros arrecadados via PIX, imediatamente após o fechamento da movimentação diária e que se encerra as 23 horas e 59 minutos.

5.31 A CONTRATADA, deverá repassar diretamente na conta corrente da CONTRATANTE os valores dos documentos financeiros recebidos via PIX instantaneamente e possuir recursos parametrizáveis para repassar os valores por volume de numerário, por volume de quantidade de documentos e por período de tempo desde segundos, minutos, horas e dias.

6. INTEGRAÇÃO CADASTRAL

6.1 O acesso as informações financeiras na base de dados da contratante deveser feita pelo código da unidade consumidora ou pelo endereço do imóvel.

6.2 Deverão ser disponibilizados para pagamento os documentos financeiros vencidos a qualquer época ou a vencer, constituídos de encargos sobre multa, juros, correção monetária, honorários e descontos, quando pertinente.

7. MEIOS DE PAGAMENTOS

Os recursos tecnológicos disponíveis para uso nos dispositivos móveis deverão agregar as seguintes funcionalidades:

7.1 Permitir que a operacionalização do aplicativo de meios de pagamentos da Contratada seja executada em qualquer sistema operacional dos dispositivos móveis, tais como, Android, IOS e outros.

7.2 As manutenções corretivas, legais e evolutivas deverão refletir de imediato na produção de pagamentos, sem a necessidade de instalar e ou reinstalar aplicativos.

7.3 Os documentos financeiros elegíveis para pagamento via cartão de crédito ou via PIX deverão consistir dos seguintes critérios:

Serem selecionados de uma base de dados interna, externa e meio físico;

Serem selecionados pela leitura do código de barras no modelo Sicap (FEBRABAN)

Serem selecionados pela leitura do código de barras no modelo Sicob (ficha de compensação bancária)

Serem selecionados pela digitação da linha digitável;

Consistir o emissor do documento financeiro pelo contratante;

Validar critérios de cobrança sobre documentos vencidos;

Demonstrar os valores correspondentes aos encargos quando integrado;

Validar a existência de convenio de arrecadação com a contratante.

Validar duplicidade de pagamento;

Permitir a leitura do cartão de crédito;

Possuir recurso para pagamento via PIX pela conversão do código de barras.

Permitir informar os dados do cartão de crédito tais como nome, número, data de validade, código de segurança e número do documento CPF/CNPJ.

Consistir a validade da bandeira do cartão para Visa, Mastercard, Elo, Hipercard e American Express.

Permitir a geração da segunda via resumida e envio automático para o Whatsapp e dispositivo móvel.

Consistir a validação do número do Cartão e data de validade;

Não permitir armazenamento do cartão para uso futuro;

Permitir selecionar o número de parcelas;

Permitir o pagamento por cartão de crédito sobre várias faturas de forma agrupada.

Permitir a baixa individual das faturas pagas de forma agrupada.

Permitir o pagamento das faturas por PIX somente de forma individualizada.

Demonstrar os valores que compõem o total a pagar, tais como, valor original do documento financeiro, valor do custo operacional, valor dos encargos, valor da parcela e valor total a pagar.

A opção de pagamento apresentada pelo aplicativo no momento da realização de pagamento deverá ter os seguintes dizeres:

Discordo

Concordo

“

O emissor deste documento de cobrança (fatura) permite que o pagamento seja por cartão de crédito a vista ou parcelado em até 12 vezes ou via PIX. Esta opção de pagamento com o custo da tarifa do cartão ou do PIX no valor de x,xx, acrescido no valor a pagar é facultativo

Caso não esteja de acordo com esta cobrança, o pagamento em espécie poderá ser realizado nos agentes credenciados da contratante.

“Esta iniciativa e modalidade de pagamento visa eliminar custos com deslocamentos, enfrentamento de filas, agrupamento de pessoas e a insegurança das ruas”

O De Acordo confirmado para efetivação do pagamento, deverá ser informado ao responsável pagador sobre não praticar a contestação (chargeback) sobre o pagamento efetivado com a seguinte mensagem.

“A contestação injustificável deste pagamento estará sujeito no cancelamento deste pagamento, reativação das faturas pagas, corte imediato, bloqueio ao acesso neste aplicativo e processos administrativos”.

Um comprovante de pagamento deverá ser gerado, armazenado e disponibilizado para visualização em tela e enviado para o Whatsapp ou Telegram automaticamente;

De imediato, após a confirmação do pagamento pelo cliente usuário contribuinte, seja possível o acompanhamento da respectiva transação pela web e no dispositivo móvel do usuário gestor;

O acompanhamento das transações efetivadas deverá estar disponíveis para consulta na mobilidade, apenas para os usuários gestores indicados pelo contratante, no mesmo instante em que forem ocorrendo (tempo real), permitindo selecionar o dia do mês no calendário com as seguintes informações:

- Totais de valores para crédito no dia selecionado;
- Totais de valores com a data para crédito futuro sobre os recebíveis no dia selecionado

-
- Agrupamento dos valores por bandeira dos cartões em numero de vezes de parcelamento;
 - Relação de cada pagamento efetivado, demonstrando a hora e minuto, a bandeira, o Valor pago, o numero de parcelas, o numero da fatura e a quantidade de faturas;
 - Demonstrar os quantitativos de acessos ao aplicativo de meios de pagamentos distribuídos as acessos via Telegram, Whatsapp, SMS, Notificação via WEB e Chatbot, totalizando no período e por dia.
 - Relatórios dos valores pagos por período, agrupados por bandeira, agrupados por numero de parcelas e por PIX.

8. ACOMPANHAMENTO WEB

8.1 A Gestão de meios de pagamentos instaladas na WEB devera possuir aplicativos de acompanhamento dos recebimentos, fechamentos diários, integração e acompanhamento dos repasses dos movimentos diários.

8.2 Deverá estar sempre atualizado com o ultimo recebimento realizado e mostrados nas operações de consulta e geração de relatórios.

9. INTEGRAÇÃO VIA WEBSERVICE

9.1 A Contratante, por meio de seu sistema de Gestão Comercial e Tributos poderá disponibilizar requisições de acessos à Contratada, a fim de repassar as informações financeiras de seus clientes para arrecadação originadas no chatbot da contratante ou pelo BOT da Contratada via Whatsapp, Telegram e SMS de forma automatizada.

9.2 A Contratada deverá possuir recursos de integração via webservices em Webhook a cada pagamento realizado com sucesso, permitindo refletir de pronto no sistema de gestão da Contratante as ações de pagamento realizadas pelos aplicativos da Contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATADA

10.2 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

10.3 Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção, e zelo.

10.4 Disponibilizar apoio técnico, documental e logístico nas divulgações realizadas pela contratante a seus clientes usuários contribuintes sobre pagamentos por meio de cartão de crédito parcelado em até 12 vezes e via PIX.

10.5 Promover as suas expensas a promoção de premiações e sorteios aos clientes pagadores, de forma a incentivar o pagamento por meio de cartão de crédito, devendo ocorrer em períodos de sua livre escolha.

10.6 Disponibilizar atendimento online aos usuários do módulo de parcelamento da contratante via plataforma Telegram, auxiliando nos processos de renegociação por cartão de crédito.

10.7 Disponibilizar banners para uso nas instalações da contratante sobre pagamentos por cartão de crédito.

10.8 DA CONTRATANTE

10.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de Sua proposta;

10.10 Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados neste Contrato.

10.11 Realizar a divulgação nas redes sociais, emissoras de rádio, panfletagem, jornais, compartilhamento de impressões, dentre outros, sobre o pagamento dos documentos financeiros por meio de cartão de crédito parcelado em até 12 vezes e pela modalidade de pagamento via PIX.

11. Fornecer a contratada, integração via WebService na base de dados financeira da contratante com a finalidade de atender as necessidades da contratada sobre vínculo cadastral para acesso seguro e pagamento dos documentos financeiros em débito.

12. CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A **...empresa...**, por meio do **...cargo...**, Sr. **...nome...**, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato, podendo junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo por ele estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, nos autos do respectivo processo, constituindo tais registros, documentos legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Aplica-se, no que couber, para os efeitos de rescisão contratual, o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei N° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações contratuais artigos 124 ao 136, da Lei N° 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei N° 14.133/21 a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fazem parte Integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei N° 14.133 de 01 de abril de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam e rubricam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito.

-----, 05 de dezembro de 2023

P/CONTRATANTE

... nome poder Publico...

...NOME...

P/ CONTRATADA ICOLIBRA LTDA
Cleodioniria Ap Lavorenti Iori

Testemunhas

1 - ...nome...

CPF:

2 - ...nome...

CPF: